

matrícula nº 5835500/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, com fundamento no art. 171, inciso XIII e §4º da PORTARIA nº 1.467/2022 c/c Manifestação nº 28/2023 - PROJUR/IGEPREV, em razão da percepção de proventos de aposentadoria e remuneração/proventos decorrente de cargo/emprego/função pública inacusável, após expressa renúncia deste benefício ora cancelado.

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027345

PORTARIA AP Nº 3.448 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/154727 E SISPREV Nº 2023.04.3234P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDITE DOS SANTOS SILVA, mat. nº 587478/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.968,09 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.422,48
Gratificação de Magistério - VPNI	113,25
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.432,36
Total de Proventos	6.968,09

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027621

PORTARIA AP Nº 3.193 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/250159 E SISPREV Nº 2023.04.2884P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUIS CARLOS DE BRITO NUNES, mat. nº 242454/1, no cargo de Professor Classe II, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.628,07 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.694,90
GRATIFICAÇÃO PELA ESCOLARIDADE - 80%	3.755,92
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE - 05%	432,03
Gratificação de Magistério - VPNI	303,80
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.441,42
Total de Proventos	13.628,07

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027624

PORTARIA PS Nº 3.257 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2017/247706.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Incluir no benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS nº 1909, de 01/06/2018, a beneficiária ALICE DA SILVA BOULHOSA, nos termos do parecer técnico, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados

I.1- 33,33% em favor de HADASSA BOULHOSA MAGNO, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.487,82 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) com fundamento arts. 6º inciso II, 25, 25-A, inciso I, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 049/05, 051/06 e 070/10.

I.2- 33,33% em favor de PAULO CESAR BOULHOSA MAGNO, na condição de filho menor, no valor de R\$ 1.487,82 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com fundamento nos arts. 6º inciso II, 25, 25-A, inciso I, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 049/05, 051/06 e 070/10.

I.3 - 33,34% em favor de ALICE DA SILVA BOULHOSA, na condição de companheira, no valor de R\$ 1.487,82 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A inciso I, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010

Perfazendo o valor atualizado de R\$ 4.463,45 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do óbito do ex-segurado PAULO SERGIO MAGNO DOS SANTOS, o qual pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na graduação de Soldado /PM, sob a matrícula nº 5437202/1, falecido em 02/12/2016.

II - A inclusão da beneficiária se efetivará a partir de 01/01/2024, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (13/12/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV - Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1027824

PORTARIA CANC AP Nº 3.565 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR RENÚNCIA EXPRESSA DO BENEFICIÁRIO - PROCESSO PAE Nº 2023/134505.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Cancelar a PORTARIA AP nº 784, de 18/03/1998, que aposentou o servidor ANTONIO PAULINO DIAS, ocupante do cargo/função de Assistente Técnico, matrícula nº 3085040/1, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado - PGE, com fundamento no art. 171, inciso XIII e §4º da PORTARIA nº 1.467/2022 c/c Manifestação nº 28/2023 - PROJUR/IGEPREV, em razão da percepção de proventos de aposentadoria e remuneração/proventos decorrente de cargo/emprego/função pública inacusável, após expressa renúncia deste benefício ora cancelado.

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027826

PORTARIA AP Nº 3.371 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2020/973923 E SISPREV Nº 2023.04.3165p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE FATIMA FARIAS DE JESUS, mat. nº 415707/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.129,40 (treze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos) conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Aulas Suplementares - 58h	1.334,72
Gratificação de Magistério - Educação Especial	2.301,25
Adicional pelo exercício de função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - GD2 - 100%	705,72
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.185,21
Total de Proventos	13.129,40